LEI Nº173,DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.970

Dispõe sôbre majoração de vencimentos dos funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando das atribuições legais - D E C R E T A, a seguinte.....

L E I :-

ARTIGO 1º:- Os atuais vencimentos dos funcionários municipais, inclusive os aposentados, ficam majorados em 20%(vinte por cento).

ARTIGO 2º:- O auxílio às viuvas dos funcionários municipais falecidos, que não estejam aparadas,digo, amparadas pela Previdência Social (I.N.P.S.),fica também majorado em 20%(Vinte por cento).

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente Lei, correrãopor conta das verbas próprias consignadas em - Orçamento.

ARTIGO 4º-:- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de - 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Vmr. Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

=|=|=|